

JUNTE-SE



EMENDA Nº

414

**AO PROJETO DE LEI
307/2020**

TEOR

Acrescenta-se, onde couber, novo artigo ao Projeto de Lei 307, de 2020, com a seguinte redação:

"Artigo - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas no anexo da LOA 2021 de que se trata o art. 28 desta lei.

§ 1º - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas parlamentares impositivas apresentadas, independente da autoria.

§ 2º - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que se trata o caput deste artigo compreendem cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir dispositivos à LDO sobre a natureza e execução das programações decorrentes de emendas individuais, sendo assim, reforçando o conceito de que o orçamento impositivo exige que o gestor, na execução orçamentária, atente-se aos aspectos objetivos da programação que consta da LOA sancionada, independente de sua autoria, interpretação que se coaduna com o princípio da separação dos poderes.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) CASTELLO BRANCO - PSL

Código: 677 28/05/2020 11:55:46